



# MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO 0706001/2023/CGL

Às **15:39:57 horas do dia 17 de Janeiro de 2024** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Serviços de acesso à internet, instalação e locação de equipamentos..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

#### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/01/2024 15:39:57	<b>O LOTE 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: SIM</b>
Sistema	17/01/2024 16:11:40	<b>O LOTE 1 foi cancelado pelo seguinte motivo: Conforme Ofício 1635/2023 - SEMAF, Lote 01 Revogado mediante solicitação da Autoridade Competente..</b>

#### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. R. PANTOJA LTDA	22.625.015/0001-88	R\$ 149.998,95

#### Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 75066	19/01/2024 16:11:47	Boa tarde
Fornecedor 75066	19/01/2024 16:11:57	Iremos corrigir
Sistema	22/01/2024 09:44:08	A disputa do <b>LOTE 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

#### Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. R. PANTOJA LTDA	22.625.015/0001-88	R\$ 16.365,30

#### Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2024 09:44:08	A disputa do <b>LOTE 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

#### Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	F. R. PANTOJA LTDA	22.625.015/0001-88	R\$ 49.069,97

### Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	WSP NORTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	37.130.538/0001-20	R\$ 140.900,00

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/01/2024 15:45:43	Conforme Ofício encaminhado pela Autoridade Competente, o Lote 01 foi revogado
Sistema	17/01/2024 15:46:31	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo oficio_cancelamento_parcial_1705517191.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	17/01/2024 15:46:46	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo parecer_juridico_revogacao_parcial_internet_1705517206.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	17/01/2024 16:13:13	Mediante alteração ocorrida, estabeleço a retomada da sessão para amanhã (18/01/2024) às 16h30min.
Sistema	17/01/2024 16:13:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 060/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Aguardando arrematante.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 18/01/2024 16:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/01/2024 16:30:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 060/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/01/2024 16:37:54	Como apresentado pelos documentos anexados, houve alteração na quantidade de lotes que irão prosseguir no certame a pedido do Homologador, portanto, o Lote 01 foi cancelado
Pregoeiro	18/01/2024 16:38:30	Preciso que o arrematante encaminhe nova proposta final com valor readequado
Pregoeiro	18/01/2024 16:39:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>18/01/2024 16:40:00hs</b> até o dia <b>19/01/2024 09:30:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  F. R. PANTOJA LTDA.
Sistema	18/01/2024 17:04:09	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Sistema	18/01/2024 20:07:13	O fornecedor <b>F. R. PANTOJA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_5_pe_060_2023_1705619233.pdf no proposta final.
Sistema	19/01/2024 09:30:01	O prazo para o fornecedor <b>F. R. PANTOJA LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	19/01/2024 10:00:36	F. R. PANTOJA LTDA, em sua proposta final falta a parte superior da tabela a qual identifica o que cada item quer dizer. Solicito que corrija.
Pregoeiro	19/01/2024 10:01:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/01/2024 10:00:00hs</b> até o dia <b>19/01/2024 12:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  F. R. PANTOJA LTDA.
Sistema	19/01/2024 12:00:01	O prazo para o fornecedor <b>F. R. PANTOJA LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	19/01/2024 14:03:43	F. R. PANTOJA LTDA, irei novamente abrir prazo para a correção solicitada
Pregoeiro	19/01/2024 14:03:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/01/2024 14:03:00hs</b> até o dia <b>19/01/2024 16:03:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  F. R. PANTOJA LTDA.
Sistema	19/01/2024 16:03:01	O prazo para o fornecedor <b>F. R. PANTOJA LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	19/01/2024 16:10:00	Senhores, vou abrir novamente prazo para correção.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	19/01/2024 16:11:45	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>19/01/2024 16:10:00hs</b> até o dia <b>22/01/2024 09:30:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  F. R. PANTOJA LTDA.
Sistema	19/01/2024 16:23:29	O fornecedor <b>F. R. PANTOJA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_final_5_pe_060_2023_1705692209.pdf no proposta final.
Pregoeiro	19/01/2024 16:50:55	Retornaremos segunda-feira (22/01/2024) às 09h30min.
Sistema	22/01/2024 09:30:02	O prazo para o fornecedor <b>F. R. PANTOJA LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	22/01/2024 09:31:07	Bom dia, vamos dar continuidade à sessão.
Pregoeiro	22/01/2024 09:43:33	Agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:44:08 horas do dia 22 de Janeiro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

RODRIGO  
PINHEIRO  
MULLER:04801  
065252

Assinado de forma  
digital por  
RODRIGO PINHEIRO  
MULLER:048010652  
52

**RODRIGO PINHEIRO MULLER**  
Pregoeiro(a) Oficial

LUIS AUGUSTO  
OLIVEIRA FRANCO  
JUNIOR:02673672281

Assinado de forma digital por  
LUIS AUGUSTO OLIVEIRA  
FRANCO JUNIOR:02673672281

**Luis augusto oliveira franco Junior**  
Equipe de Apoio

MATHEUS ROGER  
LOBATO DA  
COSTA:00403622212

Assinado de forma digital por  
MATHEUS ROGER LOBATO DA  
COSTA:00403622212  
Dados: 2024.01.22 17:38:50 -03'00'

**MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA**  
Equipe de Apoio

Autenticação: 427A715ACF0FEA4E1DC8CBFEB796C744

## **CERTIDÃO DE JUNTADA**

Faço saber que, nesta data, junto aos autos do Processo Administrativo N° 0706001/2023/CGL/ATM, Ofício encaminhado pelo Ordenador de Despesas e Parecer Jurídico acerca da revogação parcial do citado Processo Administrativo, bem como, encaminhado pela segunda vez o PE SRP N° 060/2023, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de acesso à internet, instalação e locação de equipamentos. O mesmo foi encaminhado para a Controladoria Interna do Município, no entanto, após manifestação da Autoridade Competente através do Ofício N° 1635/2023, retornaram os Autos para que fossem tomadas as providências solicitadas pelo Secretário Justino Da Silva Bequiman, onde o mesmo solicitou a Revogação do Lote 01 do referido Pregão Eletrônico, e ainda, expõe em seu Ofício os motivos de tal decisão. Procedeu-se, então para a devida revogação do Lote 01 do PE 060/2023, encaminhado para a Assessoria Jurídica para formulação de parecer sobre as decisões tomadas. Diante do exposto, ENCAMINHO o Processo Administrativo N° 0706001/2023/CGL/ATM para análise e parecer final desta controladoria para fins de **HOMOLOGAÇÃO**; após nos retorne os autos do processo para os devidos prosseguimentos.

Altamira - PA, 17 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO  
PINHEIRO  
MULLER:0480106  
5252

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
PINHEIRO  
MULLER:04801065252

.....  
**RODRIGO PINHEIRO MULLER**

Pregoeiro

Matricula n° 181040-5





# MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 0706001/2023/CGL

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 referente à *Serviços de acesso à internet, instalação e locação de equipamentos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F. R. PANTOJA LTDA - 22.625.015/0001-88

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	12,00	PACOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.124,40	R\$ 13.492,80	R\$ 1.124,44	R\$ 13.493,28	R\$ 0,04
<b>Descrição:</b> Serviço mensal de link de acesso à internet banda larga a rádio (pacote) de 200mb de velocidade por ponto										
2	2	6,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 478,75	R\$ 2.872,50	R\$ 478,75	R\$ 2.872,50	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Instalação externa de ponto e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato										
3	1	12,00	PACOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.416,04	R\$ 16.992,48	R\$ 1.841,65	R\$ 22.099,80	R\$ 425,61
<b>Descrição:</b> Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 10 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica										
3	2	12,00	PACOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.312,19	R\$ 27.746,28	R\$ 3.007,20	R\$ 36.086,40	R\$ 695,01
<b>Descrição:</b> Serviço mensal de link de acesso à internet banda larga de 200 Mbps de velocidade por ponto, por meio de infraestrutura de fibra óptica.										
3	3	13,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 333,17	R\$ 4.331,21	R\$ 433,33	R\$ 5.633,29	R\$ 100,16
<b>Descrição:</b> Instalação externa de ponto e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato										
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>18,3948 %</b>	<b>R\$ 14.750,00</b>
							<b>R\$ 65.435,27</b>	<b>R\$ 80.185,27</b>		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 65.435,27	R\$ 80.185,27	18,3948 %	14.750,00

Altamira - Pará, 23 de Janeiro de 2024

RODRIGO PINHEIRO  
MULLER:04  
801065252

Assinado de  
forma digital por  
RODRIGO PINHEIRO  
MULLER:048010  
65252

RODRIGO  
PINHEIRO  
MULLER:0480  
1065252

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
PINHEIRO  
MULLER:048010652  
52

RODRIGO PINHEIRO MULLER  
PREGOEIRO

**Ofício nº.1635/2023 - SEMAF**

Altamira, 08 de dezembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**RODRIGO PINHEIRO MÜLLER**  
CPL  
NESTA

**ASSUNTO:** Autorização de REVOGAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

Com a honra em cumprimentá-lo, na condição de Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, solicito a revogação parcial do pregão eletrônico nº 60/2023 - CPL/PMA, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Na qualidade de ordenador de despesas da administração desta Prefeitura Municipal Altamira, DECLARO, para que no momento não é conveniente a realização de troca de equipamentos de comunicação essenciais que atende as secretarias a baixo elencadas, pois a paralização e troca de equipamento poderá causar pausas inesperadas e com gravíssimas consequências; nos termos acima, observou-se através de avaliações técnicas mais criteriosas, que se faria necessário um planejamento mais criterioso e técnico, que acompanhe o avanço tecnológico, para que as redes de comunicação via internet tenham tanto o atendimento e disponibilidade entre outros de via VLAN, INTRANET E VPN como disponibilidade de contratação de IP PÚBLICO privado via contratação futura, por haver processos em fase de adaptação. Atualmente as Secretarias municipais tem em andamento final a implantação para uso de equipamentos do tipo Pontos Eletrônicos que devem ser utilizados 100% do seu objetivo e a implantação dos serviços nos ajudará a conseguirmos atingir na totalidade a implantação desses equipamentos.

A troca de equipamentos de internet neste momento causaria prejuízos incalculáveis, tanto financeiros como com a falta de atendimento diário das repartições públicas. Pois hoje temos 51 pontos ativos.

Por todo exposto solicitamos REVOGAÇÃO parcial do Processo, porém enfatizamos que essas medidas servem apenas sobre o Lote 1 do referido processo de pregão Eletrônico nº 60/2023 - CPL/PMA.

Nestes termos, remetam-se os autos ao Setor Competente, para a adoção de medidas de formalização de Parecer Jurídico sobre o fato em tela

Cordialmente,

JUSTINO DA SILVA  
BEQUIMAN:39537  
714268

Assinado de forma digital  
por JUSTINO DA SILVA  
BEQUIMAN:39537714268  
Dados: 2023.12.08 12:48:56  
-03'00'

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto Municipal nº. 1956/2022

**Parecer nº 1601-004/2024-AJM**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INTERNET – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
060/2023 – REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO –  
POSSIBILIDADE – CUMPRIMENTO DAS  
ESPECIFICAÇÕES LEGAIS.**

Inicialmente, deve-se atentar para o fato de que a decisão administrativa que revoga processo licitatório não deve ser submetida ao crivo do contraditório e, tampouco, dela cabe Recurso Administrativo.

Cumpra esclarecer que o processo licitatório pode ter fim, sem haver contratação ou por deserção, apenas de duas formas: Anulação ou Revogação. Inexiste o termo “Cancelamento”, sendo, portanto, tecnicamente, inexato.

O Art. 49 da Lei nº 8.666/1993 assim reza:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Portanto, tem-se que a revogação pode ocorrer por razões de interesse público, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo anular, desde que haja alguma ilegalidade. No presente caso, trata-se de pedido de

revogação de processo licitatório com as justificativas especificadas em Ofício pelo Titular da Secretaria.

Ressalte-se que a revogação total do procedimento licitatório implica, necessariamente, na impossibilidade da Administração em realizar novo certame para a contratação do **mesmo objeto**.

O Emérito jurista Marçal Justen Filho assim nos ensina:

“... a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista a avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la *desde que* existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. Nesse sentido, a Lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de “fato superveniente devidamente comprovado”. Isso indica a inviabilidade de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente. Em termos práticos, significa uma restrição à liberdade da Administração, criando uma espécie de preclusão administrativa.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª Ed. São Paulo: Editora Dialética, 2012. p. 771)

Portanto, em que pese o fato do ato de revogação do procedimento licitatório ser discricionário, há restrição, feita pela lei, à Administração no sentido de condicionar tal revogação a um fato superveniente devidamente comprovado, o que se observa no ofício enviado à Comissão Permanente de Licitação.

O TCU também já adotou o seguinte entendimento:

O Tribunal de Contas da União tem posicionamento consolidado no sentido de que não se deve revogar uma licitação e, em seguida, proceder a contratação direta de outra empresa para prestar o serviço objeto do certame que não foi adiante (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011)

No caso concreto a revogação é parcial, posto que o fato superveniente afeta apenas alguns itens da licitação. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região já se manifestou da seguinte forma:

MANDADO DE SEGURANÇA. CANCELAMENTO DE ITENS DO EDITAL. REDUÇÃO DA LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO. I. Na licitação, impõe-se a desclassificação de proponente que, ao apresentar oferta, descumpra cláusula editalícia, não agindo assim a administração, em desconformidade com o direito, quando o alija do certame (STJ-Corte Especial, MS nº 4.222/DF, rel. Min. Waldemar Zveiter, DJU 18/12/1995). II. A matéria tratada no recurso sequer foi agitada na inicial. Não pode o Ministério Público Federal, à guisa de defesa do interesse público, pretender que a sentença se desvie da causa de pedir definida pela impetrante. Se havia outras ilegalidades na licitação, o caminho seria utilizar da propositura de outra ação e não de pretender ampliar o objeto desta lide. III. A administração pública tem amplo poder discricionário, no tocante à conveniência e oportunidade, quanto à oferta de bens e serviços objeto da licitação. Assim, se no interesse da administração, é excluído algum item do certame, não cabe a alegação de violação à isonomia, pois todos os concorrentes são atingidos por tal regra. O que não se pode admitir é o tratamento diferenciado. IV. Já estando concluído há muito tempo o procedimento licitatório, ocorreu o esvaziamento do objeto da ação. V. Apelação improvida.  
(TRF-2 - AMS: 18519 RJ 97.02.14227-0, Relator: Desembargador Federal ANTONIO CRUZ NETTO, Data de Julgamento: 30/11/2005, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data:27/01/2006 - Página:229)

Portanto, é possível, desde que comprovada a existência de fato superveniente, a revogação parcial do certame, com a manutenção apenas dos itens realmente necessários à Administração. **Desta forma, cumprindo-se os requisitos, há possibilidade legal de se revogar parcialmente o referido certame.**

É o parecer, S.M.J.

Altamira (PA), 16 de janeiro de 2024.



**Ely Benevides de Sousa Neto**  
**Assessor Jurídico – OAB/PA 12.502**



## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023

A  
Prefeitura Municipal de Altamira

Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma F.R. PANTOJA LTDA, CNPJ n.º 22.625.015/0001-88, com sede à Avenida Manuel Félix de Farias, n° 742 – Centro, Vitória do Xingu/PA, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Objeto:** Serviços de acesso à internet, instalação e locação de equipamentos.
- b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d)** Consta a baixo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação dos produtos e formas de entrega, validade, marca, preço unitário, por ITEM e preço total;

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND 1	QTD DE PONTOS	QTD	UND 2	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
<b>LOTE 02 - ZONA RURAL DE ALTAMIRA - INTERNET VIA RÁDIO</b>								
10	Serviço mensal de link de acesso à internet banda larga a rádio (pacote) de 200mb de velocidade por ponto	PACOTE	6	12	MÊS	187,40 Cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos	1.124,40 Um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos	13.492,80 Treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos
11	Instalação externa de ponto e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato	SERVIÇO	6	1	UND	478,75 Quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos		2.872,50 Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
TOTAL DO LOTE 02 - Dezesesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos								R\$ 16.365,30

F. R. PANTOJA LTDA - INFOSOUSA  
CNPJ:22.625.015/0001-88 INSC. ESTADUAL: 15.500.418-2 INSC. MUNICIPAL: 480  
Endereço: Avenida Manuel Felix de Farias, n° 742, Centro  
Fone: (93) 99157-6994 (93) 99224-0439  
Email:loja@infosousa.net.br  
Cidade: Vitoria do Xingu – PA



LOTE 03 - CASTELO DOS SONHOS E CACHOEIRA DA SERRA								
12	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 10 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	PACOTE	4	12	MÊS	354,01 Trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo	1.416,04 Um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos	16.992,48 Dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos
13	Serviço mensal de link de acesso à internet banda larga de 200 Mbps de velocidade por ponto, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	PACOTE	9	12	MÊS	256,91 Duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos	2.312,19 Dois mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos	27.746,28 Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos
14	Instalação externa de ponto e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato	SERVIÇO	13	1	UND	333,17 Trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos		4.331,21 Quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos
TOTAL DO LOTE 03 – quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos								R\$ 49.069,97

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA OS LOTES: 02 e 03 – R\$ 65.435,27 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

**Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico nº 060/2023. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.**

**1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo:** recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

**2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar:** descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.

**3 – Enviaremos:** todos os dados completos da Srª FRANCIANE RODRIGUES PANTOJA, RG nº 6310097 PC/PA, CPF nº 007.123.592-22, Email: [loja@infosousa.net.br](mailto:loja@infosousa.net.br), Telefone: (93) 99973-8979, que será responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

F. R. PANTOJA LTDA - INFOSOUSA  
 CNPJ:22.625.015/0001-88 INSC. ESTADUAL: 15.500.418-2 INSC. MUNICIPAL: 480  
 Endereço: Avenida Manuel Felix de Farias, nº 742, Centro  
 Fone: (93) 99157-6994 (93) 99224-0439  
 Email: [loja@infosousa.net.br](mailto:loja@infosousa.net.br)  
 Cidade: Vitória do Xingu – PA



Observações:

Forma de Pagamento:

- Conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Condição de execução:

- Conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Prazo de execução:

- Conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Local de execução:

- De acordo com o termo de referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta 92 (**NOVENTA e DOIS**) dias, a contar da presente data.

Agencia: 0818, Conta Corrente: 05668-7 e Banco: SICREDI, para depósito.

Vitória do Xingu/PA, 19 de janeiro de 2024.

**F R PANTOJA** Assinado de forma  
digital por F R PANTOJA  
**LTDA:22625** LTDA:22625015000188  
**015000188** Dados: 2024.01.19  
16:17:45 -03'00'

---

F.R. PANTOJA LTDA  
CNPJ nº 22.265.015/0001-88  
Franciane Rodrigues Pantoja  
CPF: 007.123.592-22 e RG: 6310097 SSP/PA  
Proprietária

F. R. PANTOJA LTDA - INFOSOUSA  
CNPJ:22.625.015/0001-88 INSC. ESTADUAL: 15.500.418-2 INSC. MUNICIPAL: 480  
Endereço: Avenida Manuel Felix de Farias, nº 742, Centro  
Fone: (93) 99157-6994 (93) 99224-0439  
Email:loja@infosousa.net.br  
Cidade: Vitoria do Xingu – PA



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023

Objeto: Serviços de acesso à internet, instalação e locação de equipamentos.

A Sr<sup>a</sup> Franciane Rodrigues Pantoja, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 6310097 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.123.592-22, residente e domiciliada na Passagem III, 1107, Ibiza, CEP: 68376-720, na cidade de Altamira/PA, como representante devidamente constituída da empresa **F. R. PANTOJA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.625.015/0001-88**, sediada na Avenida Manoel Felix de Farias nº 742, Centro – Vitória do Xingu/PA, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória do Xingu/PA, 19 de janeiro de 2024.

**F R PANTOJA** Assinado de forma  
digital por F R PANTOJA  
**LTDA:226250** LTDA:22625015000188  
**15000188** Dados: 2024.01.19  
16:18:06 -03'00'

---

F.R. PANTOJA LTDA  
CNPJ nº 22.265.015/0001-88  
Franciane Rodrigues Pantoja  
CPF: 007.123.592-22 e RG: 6310097 SSP/PA  
Proprietária

**F. R. PANTOJA LTDA** - **INFOSOUSA**  
**CNPJ:22.625.015/0001-88 INSC. ESTADUAL: 15.500.418-2 INSC. MUNICIPAL: 480**  
**Endereço: Avenida Manuel Felix de Farias, nº 742, Centro**  
**Fone: (93) 99157-6994 (93) 99224-0439**  
**Email:loja@infosousa.net.br**  
**Cidade: Vitória do Xingu – PA**

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0706001/2023-PMA**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LOTE 01 DO PROCESSO PELO ORDENADOR.

Senhor Assessor,

Venho, através deste, solicitar parecer jurídico para embasamento de decisão sobre o pedido de cancelamento do Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Justino Da Silva Bequiman.

Isto posto, objetivando salvaguardar os atos da gestão, e garantindo aplicabilidade dos princípios que norteiam as licitações públicas, remetemos à Vossa Senhoria os autos para emissão de parecer.

Segue em anexo o referido Ofício.

Sem mais, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Altamira/PA, 14 de Dezembro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO Assinado de forma  
MULLER:048010652 digital por RODRIGO  
52 PINHEIRO  
MULLER:04801065252

**RODRIGO PINHEIRO MULLER**

**Pregoeiro**

Matrícula 181040-5



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)